



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

DESPACHO N.º 79/2023

Regulamento da Comissão de Ética para a Investigação Científica na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Considerando:

- A proposta de regulamento apresentada pela Comissão de Ética para a Investigação Científica na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;
- A aprovação do referido regulamento pelo Conselho de Escola na sua reunião de 01 de março de 2023.

Atendendo a que foi realizada a consulta pública, nos termos previstos pelos artigos 99.º a 101.º do Código do Procedimento Administrativo, não tendo havido pronúncias.

Determina-se:

1. A aprovação do Regulamento da Comissão de Ética para a Investigação Científica na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (Anexo I);
2. A entrada em vigor do Regulamento da Comissão de Ética para a Investigação Científica na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa no dia seguinte à sua publicação no Diário da República.

Lisboa, 01 de agosto de 2023

A Diretora,

(Prof.ª Doutora Paula Vaz Freire)

Anexo I

**Regulamento da Comissão de Ética para a Investigação Científica
na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa**

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento compreende as normas sobre a competência, a organização e o funcionamento da Comissão de Ética para a Investigação Científica na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Artigo 2.º

Missão

A Comissão de Ética para a Investigação Científica pronuncia-se sobre aspetos de ordem ética concernentes à investigação científica realizada na Faculdade.

Artigo 3.º

Natureza das deliberações da Comissão de Ética

As deliberações da Comissão de Ética têm caráter consultivo.

Artigo 4.º

Composição

1. A Comissão de Ética é um órgão colegial e independente, composto por um Presidente, nomeado pelo Diretor, e três vogais nomeados pelo Diretor, sob proposta do Presidente.
2. Os membros da Comissão devem ser professores catedráticos ou associados, sendo o Presidente professor catedrático.
3. A composição da Comissão deve refletir a organização da Faculdade através dos respetivos Grupos Científicos.

Artigo 5.º

Mandato

1. O mandato dos membros da Comissão de Ética corresponde ao mandato da Direção.
2. Qualquer membro da Comissão pode renunciar ao seu mandato, mediante declaração escrita ao Diretor, devendo manter-se em funções até à nomeação de novo membro.

Artigo 6.º

Competências

1. À Comissão de Ética para a Investigação compete a análise de questões que suscitem problemas éticos no âmbito da atividade de investigação realizada por docentes, investigadores e alunos da Faculdade, designadamente quando digam respeito a projetos, supervisão e formação avançada, ou ainda a atividades de extensão universitária no domínio da investigação.
2. São da competência da Comissão de Ética os trabalhos de investigação que envolvam recolha e processamento de dados pessoais sensíveis, nomeadamente no contexto de realização de inquéritos de apoio à investigação, em respeito pelo Regulamento Geral de Proteção de Dados.
3. As competências previstas no presente artigo são exercidas tendo em conta a investigação realizada na Faculdade e nos Centros de Investigação.

Artigo 7.º

Reuniões

1. A Comissão de Ética reúne sempre que convocada pelo Presidente.
2. A convocatória de cada reunião é enviada com, pelo menos, oito dias de antecedência, mencionando a data, hora, local da reunião e a respetiva ordem de trabalhos.
3. De cada reunião é lavrada ata.



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

Artigo 8.º

Funcionamento

1. A Comissão de Ética pronuncia-se oficiosamente ou a pedido do Diretor sobre os temas da sua competência.
2. O Presidente distribui a questão a um membro da Comissão para elaborar uma proposta de parecer ou recomendação.
3. A proposta de recomendação ou de parecer é discutida e submetida a votação em plenário da Comissão.
4. As decisões são aprovadas por, pelo menos, três membros da Comissão.
5. As recomendações e pareceres aprovados são enviados ao Diretor.

Artigo 9.º

Início de vigência

As normas do presente regulamento iniciam vigência no dia posterior à sua publicação no sítio da Internet da Faculdade.